CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA n.º 16/2016

Altera a redação do art. 2.º da Portaria n.º 04/2016, de 16 de maio de 2.016, que estabelece normas referentes ao cumprimento da Jornada de Trabalho pelos Servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo-MG

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Aziz José Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica Municipal, e art. 40,II, do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2.º da Portaria n.º 04/2016, a qual passa a viger com o seguinte texto:

Art. 2.º O horário de funcionamento da sede da Câmara Municipal é de 7:00h (sete horas) às 18:00h(dezoito horas), sendo o período de 07:00h(sete horas) às 12:00h(doze horas) destinado exclusivamente ao serviço interno, após o qual o funcionamento dar-se-á de forma aberta ao público externo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 13 de outubro de 2016.

Ver. Aziz José Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor

Aziz José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente:

Os servidores abaixo assinados da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo requerem a Vossa Excelência verificar a possibilidade de retornar com o horário anterior, ou seja, de 7 às 13 e de 12 às 18 horas.

Antecipadamente agradem,

Pedro Leopoldo, 04 de outubro de 2016.

Leonardo Campos da Acaba 07:00 AS 13:00hs
Ingrid Luiza de Oliveira
[illegible] 7 as 13
Magali Aparecida S. Alves 7: as 13 hs.
Nirson Richard Gomes da Costa 7: as 13 hs
Maria Bernadete do Prado Coelho 7 às 13 horas
[illegible] 07 às 13 horas
Adriana Maria [illegible] - 07 às 13:00
Viviane S. Toledo
Helenisa Batista Barbosa - 07 às 13:00
Paulene R. Sundag Santos
Débora [illegible]
[illegible]
Rubens Alves Ferreira
[illegible]
Marcio Toledo
Maria Aparecida Vieira da Costa 12:00 as 18:00

Ao diretor verificar a possibilidade em atendê-la
[illegible]
06/10/16

Valeria Moreira Rocha.
João Pedro Costa